

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global,** devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 7960/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de janeiro de 2019.

Horário: 09:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 foi autorizada no processo nº 7960/2018, pelo Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto a contratação de empresa para distribuição de água potável em caminhões Pipa para



P.M.Q. +916018

Rubrica Fls 111

atender diversas localidades do Município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 719.700,92 (Setecentos e dezenove mil setecentos reais e noventa e dois centavos) e será atendida pela Funcional Programática 17.452.0002.2055, Despesa Econômica 3390.39, NR 1047.
- 3.2 O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a tabela EMOP referente ao mês de novembro de 2017.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Planilhas de Custos;

ANEXO II/I - Composição de Custos Unitários;

ANEXO III/I - Cronograma de Desembolso;

ANEXO II – Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9473, com o Sr. Leonardo, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e



P.M.Q. FIS [12]

sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



Processo n FIS 13

6.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.
- 7.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- 7.5 O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



P.IVI.Q. F160 | 8

Rubrico F15 | 11-

8.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.







- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- 9.4 A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



P.M.Q. 4960/18
Processo nº FIS 16

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame

9.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ
PREGÃO Nº 006/2019 - Processo nº 7960/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ
PREGÃO N°006/2019 - Processo n° 7960/2018
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:

10.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo vir acompanhada da planilha de custo do anexo I/I do Edital datada e assinada

10.2 - Constar em anexo a Planilha de Custos, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I/I do Edital. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a Planilha de Custos ou apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de referência indicados na Planilha de Custos.

10.3 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



P.M.Q. £9618 Rubrico FIs

- 10.4 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.6 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.7- Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.8 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.9 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.10 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeirocesso nº PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissama de Prica

10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os

procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.12 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução

alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta,

os mesmos serão considerados como aceitos.

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas

especificações exigidas neste edital.

10.15 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o

primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos

no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta

automática inabilitação.

11.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do

original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em

órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de

Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de

abertura.



P.Mr.Q. Processo nº \$\frac{4960 B}{F15 19}

11.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Processo nº Proces

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao
 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http:// www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Processo nº PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Rubrica

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.





Processo n

- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- f) Indices:
- a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG =	
	PC + PNC

P.M.Q. 4960 18

Processo nº 4960 18

Rubrica FIS 23

b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Apresentar Certificado de Higienização expedido em nome da licitante e dentro da validade dos equipamentos e veículos utilizados conforme Portaria MS nº 2.914/2011;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeir@rocesso nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – Ricubrica

b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, limitando às parcelas de maior relevância e valor significativo: Transporte de água por caminhão-pipa com capacidade de 10.000 l.

12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 12.2 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.6 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Processo n^{Q} PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ Rubrica

12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10 Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



P.M.Q. Floor Floor

- 12.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- **12.18.1** –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços



P.M.Q. Processo nº \$\frac{196018}{Fls 12}

ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

- 12.23- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 12.24 O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 12.26.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- **12.26.2** não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.2 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira, das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- 15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- 15.3 Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.



P.M.Q. 496018

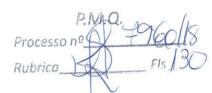
Rubrico FIS 129

- 15.5 Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.7 A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1** A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.
- 16.3 Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.
- 16.4 O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.





17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento do preço proposto será efetuado em 12 (doze) parcelas conforme Cronograma de Desembolso.
- 18.2 O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.
- 18.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 18.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais



P.M.Q. Processo nº £760/18 Rubrica FIs 13/

cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.3 As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.
- 19.4 Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



P.M.Q. £96018

Rubrica Fls 132

- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Processo in 1960/18
Rubrica Fls 133

20.9 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

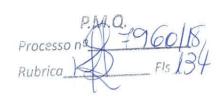
20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 11 de janeiro de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para distribuição de água potável em Caminhões Pipa em localidades não atendidas pelo sistema CEDAE-RJ .

2 - JUSTIFICATIVA:

Devido ao precário serviço de abastecimento de água realizado pela concessionária CEDAE-RJ e da falta de abastecimento de água pelo sistema CEDAE em diversos bairros e localidades do Município, se faz necessária à contratação de empresa para transporte de água a fim de garantir o abastecimento regular oferecendo a população condições mínimas de higiene e saúde públicas. O abastecimento será direcionado aos locais relacionados em anexo.

Foi realizada análise em que se configurou o baixo volume de armazenagem das residências, bem como, a falta em sua grande maioria de cisternas e com reservatórios (caixas d'água de até 1000lts) com pequeno volume, fazendo com que haja a necessidade de reabastecimento em média de 03 (três) vezes por semana.

As localidades que serão contempladas são: Machado, Mutum, Sítio Boa Vista, Nossa Senhora do Bonfim, Santa Luzia, Bacurau, Beira da Lagoa, Flecheiras, São Miguel do Furado e Praia de João Francisco.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento e transporte de água deverão ser realizados através de 02 (dois) caminhões pipa com capacidade de 10.000 litros cada, equipe de apoio constituída de 01 (Um) Motorista e 01 (um) ajudante por cada caminhão, ficando a empresa contratada responsável ao cumprimento de todas as normas e leis vigentes junto aos órgãos fiscalizadores quanto a exploração, outorga e transporte isentando a Prefeitura Municipal de Quissamã de possíveis ônus, bem como, o pagamento do combustível utilizado, de taxas ou impostos concernentes aos serviços descritos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – Rigubrica

Na oportunidade em que a empresa fornecer água de mananciais de terceiros ficará sob a responsabilidade exclusiva da empresa contratada quaisquer danos a terceiros decorrentes do fornecimento da água, também o encaminhamento de laudo, por ocasião da ordem de início de fornecimento, assim como laudo mensal por ocasião de cada medição, da qualidade da água fornecida com as respectivas características físico - químicas, atestado por profissional responsável qualificado junto a Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes fiscalizadores, que atenda ao uso doméstico.

A empresa contratada deverá captar água para distribuição no Parque de Exposições de Quissamã , local que conta com armazenamento de água fornecida pela CEDAE-RJ, com castelo d'água e cisterna inspecionada pela Vigilância Sanitária Local.

O abastecimento será direcionado aos locais relacionados em anexo conforme cronograma a ser elaborado entre a Contratante e Contratada.

4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços: Segue em anexo.

4.02 - De acordo com a tabela da EMOP do mês de novembro de 2017 o custo estimado para o serviço é de R\$ 719.700,92 (Setecentos e dezenove mil, setecentos reais e noventa e dois centavos)

5 - PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 12(doze) meses contados a partir da ordem de serviço.

6 - CRONOGRAMA DESEMBOLSO:

Em Anexo

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.





Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

O pagamento será efetuado entre os dias 21 a 30 do mês

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras Serviços Públicos e e Urbanismo a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados. Deverá ser elaborada planilha diária com informações das localidades e quantidades reais abastecidas que deverão acompanhar cada medição mensal a ser realizada.

9 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa contratada deverá declarar que se sujeitará às estipulações, sistemas de penalidades, sanções e demais regras decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A empresa deverá apresentar a Certidão Ambiental expedida pelo INEA – SEA RJ referente a transporte de água potável fornecida por Concessionária de serviços Públicos utilizando caminhões Pipa conforme NOI-INEA- 04 ou a inexigibilidade desta.

10 - SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.





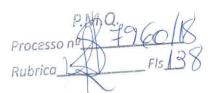
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I/I PLANILHA DE CUSTOS

base: nov/17	Mês						
R\$ PARCIAL	R\$ UNIT.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	UNID.	DESCRITIVO	CÓD.	TEM
609.916,03							
					ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CAMINHÕES PIPA		01
609.916,03	132,36	4.608,00	384,00	Н	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CAMINHÕES PIPA	Composição	01.01
609.916,03							
109.784,89					SUBTOTAL		
719.700,92					BDI (18,0%)		
					TOTAL		
R\$ 59.975,0	or mensal:	Valo			10		
R\$ 719.700,9	2 meses	Valor 12					







SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO II/I COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO				REF: nov/17
				UN: H/DIA
TEM 01.01 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	COM CAMINHÕES P	IPA 10.000	LT	
ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL	COM OAMMINGES			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SERVIÇO				0 - 1 - 1 - 2
MILMON		Quant	Custo/unid.	Custo/mês
	COMPOSIÇÃO	1,00	4.348,32	4.348,32
Motorista (42,000 l) CP	COMPOSIÇÃO	1,00	14.265,14	14.265,14
Caminhão pipa (10.000 l) CP	COMPOSIÇÃO	1,00	3.303,84	3.303,84
Ajudante	COMPOSIÇÃO	1,00	3,495,86	3.495,86
Caminhão Pipa (!0.000 l) Cl	CONFOSIÇÃO	Somatório		25.413,17
		CUSTO	POR HORA	132,36
Obs (1): Horas trabalhadas no mês¹		192		horas
ODS (1). Horas trabalhados no mês¹		24		dias
Obs (2): Dias trabalhados no mês¹ HORAS POR DIA		8	3	H/DIA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ Processo n

P. M. Q. 4760 18

Processo no 4760 18

Rubrica Fls 139

COMPOSIÇÃO DE CL	JSTO UNITÁRIO				REF: nov/17
EQUIPAM.:	Caminhão pipa	de 10.000 litros Co	usto Improd	lutivo	UN: Un x Mês
Descri	ção	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês
Caminhão tanque, 10.000I, EXCLUSIVE	capacidade de motorista (CI) x	19.004.0021-4 (EXCLUSIVE 05.105.0054-0)	1,00	44,23	R\$ 3.396,86
40%			SUB	TOTAL	R\$ 3.396,86
			Quant.	Custo/unid.	Custo/mês
Comunicação via celu	ular / rádio		1,00	99,00	R\$ 99,00
Custo mensal para		0.000 litros			R\$ 3.495,86
Obs (1): Horas trabal					192,00 hora
Composição preço					
Custo Improdutivo 4	10% tempo 192 hora	as/mês 76,8			
CUS	STO TOTAL POR CA	AMINHÃO / MÊS			R\$ 3.495,8





P.M.Q. FIS FO

COMPOSIÇÃO DE CU	JSTO UNITÁRIO				REF: nov/17
FUNÇÃO:	MOTORISTA				UN: Un x Mês
•		Ofdina EMOR	Quant.	Custo/hora	Custo/mês
Descr	ção	Código EMOP	1,00		3.784,32
MOTORISTA				1(ψ 10,1 1	incluso
Encargos sociais e tra	balhistas				
			Quant.	Custo/dia	Custo/mês
Alimentação		Fonte convenção Coletiva	1,00	18,00	432,00
Transporte		Fonte (Passagem Campos)	1,00	5,50	132,00
Cueto moneal para	a função de motorist	ra			4.348,32
Custo mensar para	u 14113				
Obs (1): Horas traba	lhadas no mês¹			192,00	horas
Obs (2): Dias traball				24,00	dias
HPRAS POR DIA				8	DIAS



P.N.H.O. 496018
Rubrica Fls 14

COMPOSIÇÃO DE C	CUSTO UNITÁRIO				REF: nov/17
	Ajudante				UN: Un x Mês
UNÇÃO:	Ajuaante				
Descri	-i o o o	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês
Desci	nçao	05.105.0016-0	1,00	14,27	2.739,84
Ajudante	1 11 2 1	00.100.00			incluso
Encargos sociais e t	trabalhistas		20%	-	-
Insalubridade sobre	salário base de aju	Juante			
			Quant.	Custo/dia	Custo/mês
Alimentação		Fonte convenção Coletiva	1,00	18,00	432,00
Transporte		Fonte (Passagem Campos)	1,00	5,50	132,00
	~	donto			3.303,84
Custo mensal par	a a função de ajud	uante			
	0.1			192,00	horas
Obs (1): Horas trai	balhadas no mës			24,00	dias
Obs (2): Dias traba	alhados no mês¹			8	HORAS
HORAS POR DIA					



OMPOSIÇÃO DE CUSTO	UNITÁRIO				REF: nov/17
OLUDAM :	Caminhão pi	pa de 10.000 litros	Custo Pro	dutivo	UN: Un x Mês
QUIPAM.:					
Decembra		Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês
Descrição Caminhão tanque, capacida EXCLUSIVE motorista (CP	de de 10.000l,) x 60%	19.004.0021-2 (EXCLUSIVE 05.105.0054-0)	1,00	122,97	14.166,14
		00.100.000		SUBTOTAL	14.166,14
			Quant.	Custo/unid	Custo/mês
			1,00	99,00	99,00
Comunicação via celular / r	ádio				
		000 litros			14.265,1
Custo mensal para camir	ihão pipa de 10.	000 litros	,		
			,	192,00	horas
Obs (1): Horas trabalhada	s no mês¹				
Composição preço					
Custo Produtivo 60 % tem	po 192 horas/mê	s 115,20			
	OTAL POR 1 CA			R\$ 14.265	5,14

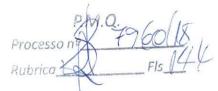


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III/I CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPA	MÊS	R\$ ETAPA	% ETAPA	R\$ ACUM	% ACUM
EIAPA	1	R\$ 71.970,09	10,00%	R\$ 71.970,09	10,00%
1	2	R\$ 71.970,09		R\$ 143.940,18	20,00%
2				R\$ 201.516,26	28,00%
3				R\$ 259.092,33	(37
4					
5					
6					
7			=0/		
8	3 8				
9	9 9				185
10) 10	R\$ 57.576,07	- 100 m		
1	1 1	1 R\$ 57.576,0			
1:	2 12	2 R\$ 57.576,0°	7 8,00%	R\$ 719.700,92	2 100,00%
			100,00%	6	
		TOTAL	R\$ 719.700,9	2	





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO II (Solicitação de Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Sistema de Controle de Compras

Processo h

Página:	0001
---------	------

Emissão de Solicitações

Solicitação: 001602/2018

Data Cadastro : 03/07/2018

Solicitação Grupo :

Comprador : 1463 - CARLOSJOSE.PINTO

Centro de Custo: SEMAG - 42.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. A. E PESCA

Prioridade : - NORMAL

Nº Processo:

Preço Estimado(R\$) : 719.700,9200

Modalidade de Compra: Licitação

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Ficha Número : 1047

Finalidade :2055 - DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL APLICAÇÃO: VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: VIDE PROJETO

BÁSICO.

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub Elemento de Despesa:

Item Produto U.M.

Descrição 0001 047-74-0146-0 UNIDADE Locacao de caminhao pipa

Qtde. Sol. Preço Estimado Valor Total 719.700,9200

Anexo:

	Controle	Gerencial	_	Suprimentos	
Elaborado por:					

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

Secretário





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III

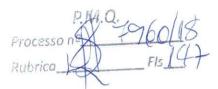
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

À Prefeitura Municipal de Quissa Comissão de Pregão	amã	
REF.: Credenciamento Pregão	o nº /2019.	
Prezados Senhores		
para representar a empresa Pregão nº /2018, a ser re	ciado o Sr, expedida em// e 0 a, insealizada em//, nesse Municíp atos necessários, inclusive poderes par intos, receber notificações, interpor recur	scrita no CNPJ nº, no sio, àshoras, podendo, a formular ofertas e lance de
desistência de interpô-los.	Atenciosamente,	
	Assinatura do representante legal	_
OBSERVAÇÕES:		

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº	/2019
seu representante legal o(a) Sr(a)nºe do CPF nºe	e), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de, portador(a) da Carteira de Identidade, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 2, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de citação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, em	dede

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

(representante legal)

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

ANEXO V

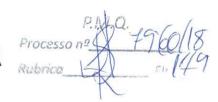
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO №	/2019								
				,	į i	nscrito	no	CNPJ	nº
		por	intermédio	de	seu	repi	resentante	legal	o(a)
Sr(a)			,	portado			Carteira		entidade
~ 0	e do	CPF n	•		, DE	CLARA	A, para fin	s do disp	osto no
inging V do art 27	da Lei nº	8.666.	de 21 de jun	ho de 19	993, ac	rescido	pela Lei n	1º 9.854, 0	de 27 de
outubro de 1999,	que não	empreg	ga menor de	dezoito	anos	em tra	balho notu	ırno, peri	goso ou
insalubre e não e	mprega m	enor de	dezesseis a	anos.					
Ressalva: empreg	a menor,	a partir	de quatorze	anos, na		ção de e data	aprendiz().	
			_			atura e d	carimbo e legal)		
(Observação esta maiores de	declaração 14	deverá anos	ser emitida ei aprendiz	m papel o	que ide deverá	ntifique dec	a licitante; : clarar	se a licitar essa	nte possuir condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO N° /2019 - PMQ RJ (razão
social da empresa), com sede na
(data)
(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro Processo no PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ Rubrica

Processo ne F15 50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

ANEXO VII (Minuta Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

Minuta
CONTRATO N° /2018

Processo nº 7766/18
Rubrica 151

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº/2018, instaurado face a solicitação nº 1602/2018, Processo n.º 7960/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meia Ambiente e Pesca, Nota de Empenho n.º/2018, emitida em//2018, e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES
1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. José Borba Pessanha e Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE;
1.2, estabelecida à, CEP:, inscrita no CNPJ com nº, representada por, portador da carteira de identidade nº, cadastrado no CPF sob nº, doravante

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para distribuição de água potável em Caminhões Pipa, em localidades não atendidas pelo sistema CEDAE-RJ: Machado, Mutum, Sítio Boa Vista, Sítio Nossa Senhora do Bonfim, Sítio Santa Luzia, Bacurau, Beira de Lagoa, Flecheiras, São Miguel do Furado e Praia de São João, conforme termo de referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.O. 7760/18

Rubrica FIs 15)

- 3.1. O preço de R\$____ (______) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no termo de referência.
- 3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.
- **3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- 3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.
- § 1º Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).
- § 2º Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com ambas as partes, nos termos da Lei 8666/93, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 17.452.0002.2055 e ficha: 828.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **7.1**. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº ____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.
- 7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados		como	Gestor	do presente		te co	contrato		(a)	Sr.	(^a)	
8.1. Ficam designados		е	15.5	omo	Fisca			(a)		Sr.(^a)		
				os quais	deve	rão exer	cer an	pla, irr	estrita	а е р	erman	ente
	· = - d	a execução do	s servic	os contra	tados	nos ter	mos e	atribui	ções	do D	ecreto	o n.º
200/	2002 e do	o Art. 67, parág ADA fiscalizar s	rafos 1º	e 2º da L	ei 8.6	66/93 e a	as dest	e CON	IKAI	O, se	m pre	juízo

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração
 Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei
 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera
 da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ)	de	de	
Quissania (110)			

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

José Borba Pessanha

Secretário Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita

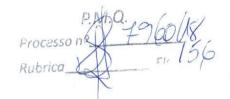
CONTRATADA:

CNPJ:	Processo nº
Nome do representante: _	te:
TESTEMUNHAS:	
1) NOME:	CPF:
2) NOME:	CPF:
CIENTE:	
GESTOR:	FISCAL:

Minuta de Contrato nº /2018



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

ANEXO VIII (Proposta de Preços)

Processo nd

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMĂ

Fornecedor:

Endereço:

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE: 0000006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00007960/2018

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 4 casas decimais ou a importação ficará errada.

PRODUTO

DESCRICAO

Locação de caminhão pipa

Lote: 1

047.74.0146

ITEM QUANTIDADE

Tel.:

CNPJ:

1,0000 UNIDADE

S

VALOR UNITARIO

TOTAL POR LOTE

TOTAL

######

00000'0

0,0000

MARCA

00000'0

TOTAL DA PROPOSTA